



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI**  
**Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR**

Processo nº: 0001613-20.2022.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: ICARAÍMA - HERCULÂNDIA - SERVIÇO DISTRITAL e JUÍZO ÚNICO DE ICARAÍMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### APONTAMENTOS FINAIS

#### Observações:

Trata-se de Correição Extraordinária, na modalidade virtual, deflagrada pela Ordem de Serviço 1187/2021 no Serviço Distrital de Herculândia da Comarca de Icaraíma, em 17/11/2021.

Mediante solicitação, a serventia encaminhou a esta Corregedoria os livros 32-N à 38-N de Notas, livros P- 08 e P- 09 de Procurações e S- 02 de Substabelecimentos, correspondentes aos atos lavrados após a última correição geral ordinária, realizada em 21/08/2020.

O foco da fiscalização das escrituras foi tão somente o levantamento estatístico dos endereços das partes envolvidas do ato.

Como resultado, obteve-se os seguintes dados:

Das 528 escrituras analisadas, 50 correspondiam somente a pessoas com residência no município do Distrito, 39 a pessoas com residência na Sede da Comarca e 439 escrituras de partes domiciliadas em outra Comarca ou Estado, preponderantemente oriundas do Mato Grosso do Sul.

Em porcentagem, o resultado: 9,47% do Distrito, 7,39% da Comarca e 83,14% de outra Comarca/Estado.

Conquanto o art. 8º da Lei 8. 935/94 disponha que “É livre a escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio”, não se pode esquecer que a Corregedoria já orientou os Agentes Delegados a respeito do assunto, com a expedição do ofício circular 176/2017, por meio do qual se encaminhou cópia do seguinte despacho, exarado pelo então Corregedor da Justiça, Desembargador Mário Helton Jorge:

“SEI nº 0079780- 20. 2017. 8. 16. 6000

I - Em Correições realizadas pela Corregedoria- Geral da Justiça, durante o ano de 2017, em quase todos os Serviços Distritais das Comarcas e das Regiões Metropolitanas, constatou-se a captação de clientela fora de suas territorialidades, inclusive alguns com a manutenção de "sede" fora do território, a utilização de prepostos para a captação de serviços e a redução de cobrança de emolumentos.

Essa concorrência ilegal e predatória ocorre com a conivência da clientela, em prejuízo dos tabelionatos de notas localizados nas sedes das Comarcas e nos foros, regionais e centrais, das Regiões Metropolitanas.



Por outro lado, as irregularidades apontadas são de natureza gravíssima, que enseja a aplicação da perda de delegação.

Com essas considerações, conclama-se aos agentes delegados dos serviços distritais a fazerem profunda reflexão sobre as suas condutas irregulares, que denigrem a imagem dos serviços do foro extrajudicial”.

Além disso, verificou-se no Sistema Hércules a declaração de arrecadação mensal bruta nos seguintes valores:

-	Agosto	2020	-	R\$	19.133,17	-	29	atos	praticados;
-	Setembro	2020	-	R\$	13.460,01	-	29	atos	praticados;
-	Outubro	2020	-	R\$	12.175,86	-	21	atos	praticados;
-	Novembro	2020	-	R\$	11.695,72	-	22	atos	praticados;
-	Dezembro	2020	-	R\$	14.090,06	-	23	atos	praticados;
-	Janeiro	2021	-	R\$	7.012,28	-	27	atos	praticados;
-	Fevereiro	2021	-	R\$	10.131,86	-	15	atos	praticados;
-	Março	2021	-	R\$	7.834,97	-	15	atos	praticados;
-	Abril	2021	-	R\$	28.319,30	-	34	atos	praticados;
-	Mai	2021	-	R\$	61.749,28	-	34	atos	praticados;
-	Junho	2021	-	R\$	50.209,26	-	54	atos	praticados;
-	Julho	2021	-	R\$	52.533,82	-	53	atos	praticados;
-	Agosto	2021	-	R\$	104.448,46	-	58	atos	praticados;
-	Setembro	2021	-	R\$	54.293,30	-	56	atos	praticados;
-	Outubro	2021	-	R\$	63.967,78	-	56	atos	praticados;
-	Novembro	2021	-	R\$	66.314,65	-	115	atos	praticados;
-	Dezembro	2021	-	R\$	97.031,73	-	66	atos	praticados;
-	Janeiro	2022	-	R\$	42.768,27	-	45	atos	praticados;

Ressalte-se que o agente delegado Abílio Guerreiro, titular do Serviço Distrital de Herculândia, foi designado como agente interino para o Serviço Distrital de Vila Rica do Ivaí, da mesma Comarca de Icaraíma, no dia 06/03/2021.

Conforme dados da arrecadação apontados no sistema Hércules, verificou-se expressivo incremento na receita bruta a partir de Abril de 2021, mês imediatamente subsequente à designação da interinidade.

**Determinações:**

I. AO JUÍZO CORREGEDOR LOCAL:



Diante do exposto, considerando o levantamento estatístico apresentado, que revela expressivos 83,14 % de atos lavrados em que as partes envolvidas não residem na Comarca, e a recomendação oriunda do ofício circular 176/2017 desta Corregedoria da Justiça, deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial instaurar Sindicância para apuração de eventual infração disciplinar, no prazo de 15 dias, com comunicação das providências adotadas nesta ata.

Após, o monitoramento do expediente por este órgão censor, a ser instaurado pela Corregedoria da Comarca, se dará por meio da competente Carta CGJ, nos termos do art. 19 da IN 05/2016- CGJ.

## II. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.

## III. CONCLUSÃO:

Por fim, declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Curitiba, 02 de março de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

